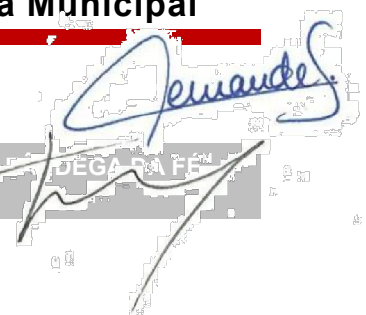




Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALFÂNDEGA DA FÉ
DE 16/03/2020 - MINUTA DAS DELIBERAÇÕES n.º 6



Compareceram pelas 14 horas e 30 minutos, os Senhores:

EDUARDO MANUEL DOBRÕES TAVARES, Presidente da Câmara;	SIM <input checked="" type="checkbox"/>	NÃO <input type="checkbox"/>
ANTÓNIO MANUEL AMARAL SALGUEIRO, Vereador;	SIM <input checked="" type="checkbox"/>	NÃO <input type="checkbox"/>
MIGUEL FRANCISCO SIMÕES FRANCO, Vereador;	SIM <input checked="" type="checkbox"/>	NÃO <input type="checkbox"/>
VICTOR JOSÉ NEVES BEBIANO, Vereador;	SIM <input checked="" type="checkbox"/>	NÃO <input type="checkbox"/>
JOSÉ JOAQUIM REBOREDO ALMENDRA, Vereador	SIM <input checked="" type="checkbox"/>	NÃO <input type="checkbox"/>

ORDEM DO DIA

1. COVID-19

Dada a situação epidemiológica do novo Coronavirus – COVID19, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara em 16-03-2020, com as seguintes decisões:

1. Ratificar o seu despacho de 13.03.2020 que reduziu o horário dos estabelecimentos de restauração, bebidas e similares, para as 22 horas, e o despacho de 16.03.2020, que alargou aos mesmos estabelecimentos, a medida constante do Despacho nº 3299/2020, de 14 de março do Ministério da Economia e Transição Digital, Administração Interna e Saúde, que determina o seu encerramento às 21h00;
2. Ratificar as decisões entretanto tomadas, quer formalmente, quer informalmente, de encerramento ao público de todos os serviços municipais, excepcionando-se os serviços urgentes e inadiáveis;
3. Determinar que todos os colaboradores do Município, sem exceção, não devem comparecer ao serviço, permanecendo nas suas casas, pelo menos até que em 09.04.2020 seja reavaliada, pelo Governo, a situação epidemiológica em Portugal;
4. Determinar que esses trabalhadores mantenham a remuneração a 100%, devendo, para o efeito:
 - a) Tendo em conta as condições materiais disponíveis, os colaboradores que o possam fazer, ficam e regime de teletrabalho;
 - b) Os trabalhadores que não tenham possibilidade de permanecer em regime de teletrabalho, devem permanecer em regime de disponibilidade e de piquete, tendo em conta a natureza das funções que desempenham, para fazer face a situações urgentes e inadiáveis, bem como para garantir serviços mínimos à população, nomeadamente, o fornecimento de água;
 - c) Excecionam-se os trabalhadores que estão ausentes ao serviço por motivos de férias, doença prévia, ou outro motivo que não seja o resultante da presente proposta.
5. Determinar que o atendimento telefónico deve ser assegurado por uma equipa de cinco colaboradores (as), que irão fazer o trabalho diário de forma alternada, enquanto vigorar a situação excecional, no edifício sede do



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

Município, sendo que todas as chamadas efetuadas para os outros edifícios são automaticamente reencaminhadas para a central telefónica do edifício sede.

6. Delegar no Senhor Presidente da Câmara outras medidas excecionais que venham a ser necessárias tomar, no sentido de minimizar o perigo de contágio do COVID-19, quer na comunidade, quer nos colaboradores do Município.

Por último deliberou a Câmara Municipal aprovar esta ata em minuta, por **unanimidade**, nos termos do n.º 3 do Art.º 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, para efeitos imediatos.

Encerrada a reunião, pelas 15 horas e 30 minutos.

Eduardo Tavares, Presidente da Câmara Municipal: _____

Sandra Fernandes Camelo, Secretária da Reunião: _____

sandrac